



**PORTARIA MUNICIPAL Nº 028/2020**

*Dispõe sobre Progressão Vertical de Profissional do Magistério da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências...*

O Prefeito de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhes são previstas no art. 114 da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a lei Municipal nº 541/2014, que Institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Dois Irmãos do Buriti - MS;

*Considerando que o desenvolvimento funcional objetiva proporcionar oportunidades de crescimento na carreira profissional mediante a alteração de nível dentro do respectivo cargo em decorrência da elevação do grau de escolaridade, conforme disposto no art. 48, inciso II da Lei Municipal nº 541/2014;*

**RESOLVE:**

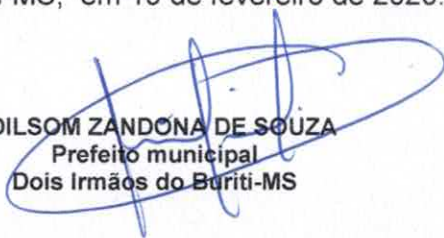
Art. 1º - **CONCEDER a Progressão Vertical** a professor da Rede Municipal de Ensino, pertencentes ao quadro permanente de funcionários da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti -MS, conforme disposto nos artigo 48, inciso II, e artigos 56 a 60 da Lei Municipal nº 541/2014.

Identificação do Servidor	Data do pedido	Cargo	Nível Atual	Lotação	Elevação de Grau de Escolaridade Apresentada	Resultado
Rafael Antonio Pinto Mat. 991-2	12/02/20	Professor de Séries Iniciais do Ensino Fundamental	Nível: II	Sec. Educação (Fundeb)	Formação em curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Língua e Cultura Terena – Área de Concentração: Estudos Linguísticos, com carga horária de 540 hs, realizado pela UEMS, concluído em 11/2018. Certificado emitido em 09/12/2019.	Progressão Vertical para Nível III
Zulmira Rosa Avelino Mat. 475-8	04/02/20	Professor de Educação Infantil	Nível: II	Sec. Educação (Fundeb)	Formação em curso de Pós-Graduação Lato Sensu na área de concentração em Educação Básica "Docência na Educação Infantil" com carga horária de 450 hs, realizado pela UFMS, concluído em 31/12/2015. Certidão emitida em 20/01/2016	Progressão Vertical para Nível III

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir do mês subsequente a data do pedido, em conformidade com o disposto no artigo 59 da Lei Municipal nº 541/2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dois Irmãos do Buriti-MS, em 19 de fevereiro de 2020.

  
EDILSOM ZANDONA DE SOUZA  
Prefeito municipal  
Dois Irmãos do Buriti-MS